

Art. 1º Torna obrigatória ao Poder Executivo a adoção de todas as providências necessárias para assegurar a divulgação da lista de espera dos pacientes que aguardam consultas de especialidades, procedimentos de diagnóstico e cirurgia na rede pública municipal de saúde de Londrina.

§ 1º Para assegurar a devida publicidade das informações no Município, deverá ser utilizada a rede mundial de computadores por meio do sítio oficial da Prefeitura, ou outro meio eletrônico disponível, indicando a data de solicitação e a estimativa de tempo de atendimento, de forma que o paciente possa acompanhar o andamento do pedido e a ordem de espera das consultas de especialidades, procedimentos de diagnóstico e cirurgias na rede pública de saúde de Londrina.

§ 2º A divulgação de que trata o *caput* deste artigo deverá garantir o direito ao sigilo das informações pessoais dos pacientes, disponibilizando-se apenas os dados do paciente do SUS legalmente permitidos, conforme disposições da Lei Federal nº 13.853/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 3º Ao usuário/paciente será fornecida senha por meio da qual poderá consultar sua colocação na fila de espera e o tempo estimado para atendimento.

§ 4º As informações deverão ser disponibilizadas e frequentemente atualizadas pelo setor competente, a cada novo evento ocorrido, seguindo rigorosamente os critérios, requisitos e regras pertinentes à ordem de classificação para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, devidamente justificados por profissional médico.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária já existente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de maio de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município

Ref.

Projeto de Lei nº 182/2023

Autoria: **Egberto Celeste Lazar**

LEI Nº 13.785, DE 10 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a construção e/ou adequação de espaços destinados aos agentes de endemia nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a dispor sobre a construção e/ou adequação de espaços destinados aos agentes de endemia nas Unidades Básicas de Saúde, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º As novas Unidade Básicas de Saúde a serem construídas no Município serão dotadas de espaço para permitir melhores condições de trabalho para os agentes de endemia.

Parágrafo único. As Unidades já existentes terão um prazo para se adequar às novas exigências, definidas em regulamento, a critério do Executivo Municipal.

Art. 3º O espaço deverá ser dotado de estrutura que permita aos servidores aquecer suas refeições, organizar o material de trabalho e desfrutar de pequenos períodos de descanso.

Art. 4º O Poder Público regulamentará a presente Lei naquilo que lhe couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 10 de maio de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município

Ref.

Projeto de Lei nº 215/2022

Autoria: **Roberto Fú Lourenço e Sonia Maria Nobre Gimenez**

Apoio: **Ailton da Silva Nantes**

DECRETOS

DECRETO Nº 570 DE 06 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica reestimada, na Classificação da Receita Patrimonial, a Fonte de Recursos 134 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens-Projovem Urbano II / 2012, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Atualizada (2)	Arrecadação (3)	Excesso de Arrecadação (4)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.27.00	134	RENDIMENTOS - PROGRAMA NACIONAL DE	0,00	1.828,62	2.082,47	253,85

		INCLUSÃO DE JOVENS-PROJOVEM URBANO II / 2012				
TOTAL			0,00	1.828,62	2.082,47	253,85
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 21 de dezembro de 2023;						
(2) Previsão Atualizada;						
(3) Arrecadação;						
(4) Excesso de Arrecadação = (Arrecadação - Previsão Atualizada).						

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 253,85 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.366.0006.6.009	3.1.90.04	134	253,85
TOTAL			253,85

Art. 3º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 253,85 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	471	134	Maio	0,00	253,85	253,85
TOTAL				0,00	253,85	253,85

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de maio de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 571 DE 06 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.677.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil reais), junto ao Poder Executivo - Administração Direta, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.04.122.0002.2.008	3.1.90.11	000	50.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.90.11	000	100.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.90.16	000	10.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.91.13	000	20.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.3.90.46	000	5.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.91.13	000	1.000.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.3.90.46	000	100.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.1.90.04	104	26.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.1.90.13	104	6.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.04	000	300.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.13	000	60.000,00
TOTAL			1.677.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.11	000	1.100.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.11	000	185.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.11	104	32.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.91.11	000	360.000,00
TOTAL			1.677.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 41.883.388,82 (quarenta e um mil milhões, oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Maio	466.000,00	293.459,06	759.459,06